



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 0266/92

Autoriza doação que especifica.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal a doar mediante condições, área de terras de domínio público onde se situa as instalações da quadra do Bairro Santa Luzia, em construção, à Associação de Moradores do Bairro Santa Luzia, instituição inscrita no CGC sob nº 31.776.867/0001-67, e declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 1344, inscrita no TC -ES sob nº 36/91, com sede à Rua Benedito Gadiolli s/n - Bairro Santa Luzia - nesta Cidade de João Neiva.

Art. 2º - A área objeto da doação é a definida na planta anexa.

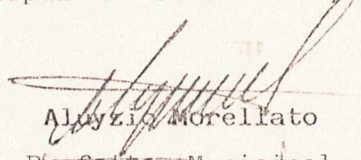
Art. 3º - A utilização da área objeto da presente Lei, terá destinação exclusiva para a construção e uso da quadra poliesportiva e respectivas instalações que estará obrigatoriamente a serviço da Comunidade.

Art. 4º - A instituição cessionária não poderá transferir para terceiros, a qualquer título a área recebida.

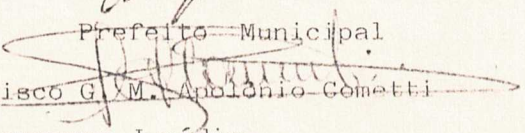
Parágrafo único - Em caso de dissolução da entidade beneficiada o imóvel deverá voltar a integrar o patrimônio público municipal, sem encargos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, ao 1º dia do mês de setembro de 1992.

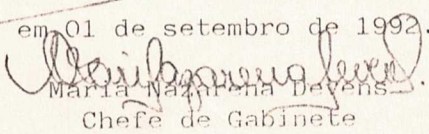

Aloysio Morellato

Prefeito Municipal


Francisco G. M. Apolinário Cometti

Assessor Jurídico

Registrada e publicada, em 01 de setembro de 1992.


Maria Nazareth de Deus
Chefe de Gabinete